

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 12  
de agosto de 2019  
Edição 408

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Marcus Welber Gomes da Silva	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Dafion	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Dante Pinto Lucas
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 226/2019

**DISPÕE SOBRE A TRANSPosição DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e com o artigo 25, Parágrafo Único, da Lei Municipal (LDO) nº 8.844/2018, publicada em 17/07/2018, Lei nº 6.822 de 26/02/2015, publicada em 27/02/2015 e tendo em vista a Transformação da Superintendência de Segurança Pública em Sec. Mun. De Segurança Pública, fundamentado no Decreto 188/2019 publicada em 10/07/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º – Abre-se transposição orçamentária no valor total de **R\$ 310.330,00 (trezentos e dez mil, trezentos e trinta reais)** de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para fazer face às despesas do Executivo, através da Superintendência Municipal de Abastecimento, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações relativas ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**480100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**48010 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

<b>1.04.122.0095.2841 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DA PAZ E DEFESA SOCIAL</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	2.300,00
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	750,00
FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.280,00

<b>1.04.122.0139.1428 - PLANEJAMNETO PARA COMPRA DE VIATURAS/VEICULOS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.000,00
<b>1.04.122.0139.1429 - MOBILIARIO PARA IMPLANT. DO CENTRO DE CONTR. E MONITORA</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
<b>1.04.122.0139.1430 - MANUT. TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.500,00
<b>1.06.122.0139.2431 - PARCERIA COM ORGAOS DE SEGURANCA E INSTITUICOES</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
<b>1.06.183.0139.1427 - PLANEJAM. DE IMPLANT. DO CENTRO DE CONTROLE E MONITORA</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
FONTE 0133000000 - NAT 449036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	109.000,00
<b>1.26.782.0139.2432 - OPERACOES DE FISCAL. E CONTROLE DO TRANSP. CLANDESTI</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>310.330,00</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o total da transposição, citada no artigo 1º, correrá por conta de **anulações** nas seguintes dotações orçamentárias, relativas aos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

**ANULAÇÕES**

**020700 - SUPERINTENDENCIA DE PAZ E DEFESA SOCIAL**

**02070 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE PAZ E DEFESA S**

<b>1.04.122.0095.2841 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DA PAZ E DEFESA SOCIAL</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	2.300,00
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	750,00
FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.280,00
<b>1.04.122.0139.1428 - PLANEJAMNETO PARA COMPRA DE VIATURAS/VEICULOS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.000,00
<b>1.04.122.0139.1429 - MOBILIARIO PARA IMPLANT. DO CENTRO DE CONTR. E MONITORA</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
<b>1.04.122.0139.1430 - MANUT. TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.500,00
<b>1.06.122.0139.2431 - PARCERIA COM ORGAOS DE SEGURANCA E INSTITUICOES</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
<b>1.06.183.0139.1427 - PLANEJAM. DE IMPLANT. DO CENTRO DE CONTROLE E MONITORA</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
FONTE 0133000000 - NAT 449036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	109.000,00
<b>1.26.782.0139.2432 - OPERACOES DE FISCAL. E CONTROLE DO TRANSP. CLANDESTI</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>310.330,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de agosto de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)**

**Decreto nº 227/2019**

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e com o artigo 25, Parágrafo Único, da Lei Municipal (LDO) nº 8.844/2018, publicada em 17/07/2018, Lei nº 6.822 de 26/02/2015, publicada em 27/02/2015 e tendo em vista a criação da Superintendência Municipal de Abastecimento, fundamentado no Decreto 158/2019 publicada em 05/06/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se transposição orçamentária no valor total de **R\$ 1.532.022,69 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, vinte e dois reais, sessenta e nove centavos)** de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento fiscal do Município de Campos

dos Goytacazes, para fazer face às despesas do Executivo, através da Superintendência Municipal de Abastecimento, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações relativas ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**420600 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

**42060 - GABINETE DO SUPERINT. DE ABASTECIMENTO**

<b>1.20.122.0074.1333 - REESTRUTARACAO DO CEASA/CG (CENTRO DE ABASTEC. DE CAMPO</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	1.012.022,69
<b>1.20.122.0074.1334 - CONSTRUCAO DO CENTRO INTEGRADO DE ALIMENTOS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.532.022,69</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o total da transposição, citada no artigo 1º, correrá por conta de **anulações** nas seguintes dotações orçamentárias, relativas aos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

**ANULAÇÕES**

**070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**07010 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

<b>1.20.122.0074.1333 - REESTRUTARACAO DO CEASA/CG (CENTRO DE ABASTEC. DE CAMPO</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	1.012.022,69
<b>1.20.122.0074.1334 - CONSTRUCAO DO CENTRO INTEGRADO DE ALIMENTOS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.532.022,69</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de agosto de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)**

**Decreto nº 229/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 4.484.368,91 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais, noventa e um centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.302.0105.4283 – CONTRATUALIZ. E CONVENIOS COM INSTITUICOES FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0214268682 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.484.368,91
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.484.368,91</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214268682 – CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA – GOVERNO DO RJ".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de agosto de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 230/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 105.606,55 (cento e cinco mil, seiscentos e seis reais, cinquenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.302.0105.4283 – CONTRATUALIZ. E CONVENIOS COM INSTITUICOES FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0214219282 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	105.606,55
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>105.606,55</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214219282 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO RJ".

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de agosto de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº1102/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.927/2019, **Mariah Manhães Goulart**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Gerente de Compras, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 03/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Republicada por ter saído com incorreção**

**PORTARIA Nº1104/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.927/2019, **Bernardo Berbert Molina**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Gerente de Projetos, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 03/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Republicada por ter saído com incorreção**

**PORTARIA Nº1106/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.927/2019, **Lays de Freitas Carneiro**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenador de Acolhimento, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 03/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Republicada por ter saído com incorreção**

**PORTARIA Nº1128/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8.927/19, **Mericelly Bastos Vilela**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenador de Articulação do SUAS, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar de 03/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Republicada por ter saído com incorreção**

**PORTARIA Nº1129/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.927/19, **Brígida Lorana da Silva Rodrigues e Silva**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenador de Articulação do SUS, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar de 03/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Republicada por ter saído com incorreção**

**PORTARIA Nº1145/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8.927/19, **Fátima Suely Luiz Barreto**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Subcoordenador de Acolhimento, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 03/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Republicada por ter saído com incorreção**

**PORTARIA Nº1181/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 206/2018, **Uilson de Souza Monteiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 03/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de agosto de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Superintendência de Entretenimento e Lazer**

**REGULAMENTO SUPLEMENTAR DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA AMADOR DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - "CANTA CAMPOS" –**

O Superintendente de Entretenimento e Lazer, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar público o presente Regulamento Suplementar que regerá a segunda etapa (audições, semifinal e final) do 1º Festival de Música Amador de Campos – "Canta Campos".

**1- DAS AUDIÇÕES:**

As audições consistem nas apresentações dos candidatos. Nestas, os candidatos serão avaliados pela Comissão Julgadora que pontuará os seguintes critérios: afinação, harmonia, ritmo, conteúdo da música, carisma e desenvoltura no palco.

As audições serão realizadas no Jardim São Benedito, em espaço aberto ao público e terão início sempre às 16h.

As audições serão realizadas conforme cronograma a seguir:

<b>1ª Audição</b>	<b>31-08-2019</b>
<b>2ª Audição</b>	<b>07-09-2019</b>
<b>3ª Audição</b>	<b>14-09-2019</b>
<b>4ª Audição</b>	<b>21-09-2019</b>
<b>5ª Audição</b>	<b>28-09-2019</b>
<b>6ª Audição (semifinal)</b>	<b>05-10-2019</b>
<b>7ª Audição (final)</b>	<b>12-10-2019</b>

Os ensaios com a banda base, que antecederão as audições, serão agendados e organizados pela Superintendência de Entretenimento e Lazer diretamente com os candidatos e/ou seu Representante Legal.

**2- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica desde já estabelecido que a efetiva participação do Candidato Menor de 18 (dezoito) anos no Festival dependerá de deferimento do respectivo Alvará Judicial e da apresentação, pelo(s) Representante(s) e Legal(is) do candidato, dos documentos solicitados pela Superintendência de Entretenimento e Lazer. No caso de não deferimento do Alvará Judicial, não será devido o pagamento de qualquer indenização, reparação e/ou pagamento ao Candidato e/ou seu(s) Representante(s) Legal(is).

Os menores de 14 (catorze) anos, além de Alvará Judicial, deverão estar acompanhados do seu Representante Legal em todas as etapas (audições e ensaios) do Festival.

Os Candidatos concordam que o processo de seleção para participação no Festival poderá ser composto por mais de uma etapa e a dinâmica (ensaios) da(s) fase(s) de seleção será oportunamente informada aos mesmos pela Superintendência de Entretenimento e Lazer, segundo seu exclusivo critério, com o que desde já concordam inteiramente, isentando a Superintendência de Entretenimento e Lazer de qualquer reclamação.



Os Candidatos, desde já, se disponibilizam e se comprometem a comparecer junto com seu(s) Representante(s) Legal(is) aos locais de realização de todas as etapas de seleção do Festival, sempre conforme oportunamente informado pela Superintendência de Entretenimento e Lazer. Na hipótese de algum Candidato não comparecer nos dias e horários previamente indicados, a Superintendência de Entretenimento e Lazer poderá desclassificá-lo, sem que seja devida qualquer indenização.

O Candidato deverá providenciar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, o seu deslocamento até o local de realização das etapas/fases e/ou audições do Festival, estando a Superintendência de Entretenimento e Lazer isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

Os Candidatos concordam que as datas, horários e locais designados para a realização de quaisquer etapas de seleção serão estabelecidos a exclusivo critério da Superintendência de Entretenimento e Lazer, podendo estes serem alterados a qualquer tempo ao longo do processo de seleção, sendo certo que o Candidato deverá acompanhar a atualização das informações também pelo link do Festival na página da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br).

Os Candidatos e/ou seu(s) Representante(s) Legal(is) do Menor de 18 (dezoito) anos têm o dever de declarar que estão em perfeito estado de saúde e em plena aptidão para participação do Festival, se comprometendo a informar à Superintendência de Entretenimento e Lazer qualquer problema de saúde de que tenham conhecimento. O Candidato e seu respectivo Representante Legal obrigam-se ainda a informar à Superintendência de Entretenimento e Lazer caso o Candidato venha sentir qualquer problemas físicos ou psicológicos durante a realização das etapas do Festival.

Poderão ser automaticamente desclassificados do processo de seleção, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, o Candidato e seu respectivo Representante Legal que tentar desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, praticar ato ilegal ou ilícito, utilizar qualquer meio ilícito para obter benefício próprio ou para terceiro ou, ainda, que violarem as disposições da Lei de Direito autoral. Nesta hipótese, o Candidato e/ou terceiro beneficiado poderá(ao) ser automaticamente desclassificado(s).

Este Regulamento, o processo seletivo e todas as condições nele inseridas poderão ser alterados pela Superintendência de Entretenimento e Lazer tantas vezes quantas forem necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da Superintendência de Entretenimento e Lazer.

As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento, serão analisadas e decididas, exclusivamente, pela Superintendência de Entretenimento e Lazer.

Todos os Candidatos e seu(s) respectivo(s) Representante(s) Legal(is) se comprometem a firmar, oportunamente, outros instrumentos porventura indicados pela Superintendência de Entretenimento e Lazer, bem como a fornecer toda e qualquer documentação, pessoal ou não, necessárias para sua participação neste processo/Festival, os quais serão anexados ao presente Regulamento. Declara o Candidato estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo.

O Candidato e/ou seu respectivo Representante Legal declaram estar cientes e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo e opor com relação ao mesmo.

Todas as informações referentes ao Festival estarão disponíveis no site <http://www.campos.rj.gov.br/>.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Regulamento será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de agosto de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e  
Lazer  
Matrícula 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto  
Superintendência de Entretenimento e  
Lazer - Matrícula 36.570

### Secretaria Municipal de Governo

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

#### PROC. Nº NOME

00208/19 Eliane Miranda Macabú de Moraes – FMS  
01764/19 Carlos Alberto Martins da Silva  
02194/19 Cláudia Elena Monteiro de Freitas – FMS  
02824/19 Sandra Maria Jorge Lança  
02829/19 Eliandra da Silva Tavares do Amaral  
02845/19 Aline Pereira de Almeida Rocha de Azevedo  
02847/19 Alcimeia Garcia dos Santos  
02855/19 Luzia Garcia de Souza  
02875/19 Rosane Bretas de Araújo  
02881/19 Daniely Xavier de Almeida  
02911/19 Sílvia Helena de Oliveira Pereira  
02912/19 Lorena Peixoto Rocha  
02938/19 Marta Elena Alves Jardim Ramos  
02978/19 Izabel Maria de Souza Mendonça  
03035/19 Alan França Silva  
03259/19 Vanderleia da Silva Rangel  
03260/19 Hugo Leonardo Rodrigues  
03266/19 Jocineia da Silva Ferreira  
03269/19 Maria Martha Ferraiuoli Barboza  
03270/19 Edilma Coutinho Cardoso  
03281/19 Lucivânia Coutinho Soares  
03287/19 Janini de Melo Teixeira  
03290/19 Luana de Souza Gonçalves Braga  
03371/19 Camila Martins Quitete  
03702/19 Simone Campos Tavares Alvarenga  
03870/19 Carolina de Cássia Ribeiro de Abreu  
03887/19 Huaderiton Dutra de Oliveira  
03981/19 Carlos Leonardo Biele Henriques

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 09/08/2019

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto -

### Secretaria Municipal da Transparência e Controle

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros da Comissão Especial do Orçamento Participativo, no dia 15 de Agosto de 2019 (quinta-feira) às 14:30, na sede do Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 – Pq. Santo Amaro, a fim de deliberar sobre os seguintes temas elencados abaixo:

#### Ordem do dia:

- 1 - Boas Vindas aos Membros da Comissão Especial;
- 2 - Apresentação do relatório de Audiências Públicas OP 2019;
- 3 - Apresentação do relatório de Participação Online OP 2019;
- 4 - Apresentação prévia dos estudos da LOA 2019;
- 5 - Calendário de atividades CEOP 2019-2020;
- 6 - Assuntos Gerais.

Convidamos, desde já, para esta reunião, representante da Secretaria Municipal de Fazenda para suporte na apresentação dos estudos prévios para a LOA 2020.

**Fernando Antonio Leite Cabral Loureiro**  
Presidente da Comissão Especial do Orçamento Participativo  
Secretaria Municipal da Transparência e Controle

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### **Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB -**

#### ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL FICAM CONVOCADOS TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB, PARA A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019 (TERÇA-FEIRA) ÀS 09H, NA SEDE DO CONSELHO, À RUA SETE CAPITÃES, Nº46, HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DO CONSELHO, OU SEJA, METADE MAIS UM. SE, À HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO, NÃO HOUVER QUÓRUM SUFICIENTE, SERÁ AGUARDADA DURANTE TRINTA MINUTOS A COMPOSIÇÃO DO NÚMERO LEGAL.

#### ORDEM DO DIA:

- 1- SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS SECUNDARISTAS;
- 2- SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DO SIPROSEP;
- 3- PROGRAMAÇÃO DE VISITAS AOS VEÍCULOS QUE ATENDEM O PNATE;
- 4- ASSUNTOS GERAIS.

#### HELMAR AMORIM DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB

#### **CONSELHO DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB**

#### ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL FICAM CONVOCADOS OS ALUNOS SECUNDARISTAS, PREFERENCIALMENTE INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS, PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE NO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB, A REALIZAR-SE EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019 (TERÇA-FEIRA) ÀS 09H, NA SEDE DO CONSELHO, À RUA SETE CAPITÃES, Nº46, CAMPOS DOS GOYTACAZES.

OS INTERESSADOS PARA ATUAREM COMO REPRESENTANTES DO SEGMENTO PODERÃO SE INSCREVER NO PERÍODO QUE ANTECEDE À ELEIÇÃO OU NO DIA DA REUNIÃO EM QUE ACONTECERÁ A ELEIÇÃO DO SEGMENTO, OS MESMOS DEVERÃO LEVAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: ESCRITURA PÚBLICA DE EMANIPACIÇÃO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CPF E RG.

#### HELMAR AMORIM DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB

### Conselho de Alimentação Escolar - CAE

#### ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, bem como convidamos os representantes locais das empresas de alimentação escolar Nutri Plus e Plural, para a Assembleia Ordinária no dia 15 de agosto de 2019 (quinta-feira) às 09h, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº46, havendo número regimental, de acordo com o Regimento Interno:

“Art. 21 – As Assembleias do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) de seus membros.

§1º. Se 30 minutos após a primeira convocação não tiver quórum suficiente, a Assembleia será realizada com qualquer número de conselheiros presentes.”

#### Ordem do dia:

- 1- Análise das visitas realizadas as Unidades Escolares;
- 2- Impressões sobre o primeiro semestre de atuação das referidas firmas na terceirização da alimentação escolar na rede pública de educação do município de Campos dos Goytacazes.
- 3- Assuntos Gerais.

**Helmar Amorim de Souza Oliveira**  
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes -RJ

## Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
E O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES.**

Secretaria do Estado de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Edmar Santos, inscrito sob o número de CRM/RJ 52.0056920, com sede no Rio de Janeiro, na Rua México, 128, 5º andar, Centro, daqui por diante designado como partícipe;

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes, neste ato representado, pelo Secretário Municipal de Saúde, Abdu Neme Jorge Makhluf Neto, inscrito no CPF sob o número 424.164.267-53, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47- Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes-RJ, daqui por diante designado como partícipe;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e Município de Campos dos Goytacazes para fomento e pagamentos de despesas de custeio, com exceção de pessoal, de serviços de média e alta complexidade realizados pelos Hospitais: Santa Casa de Misericórdia de Campos, Associação Fluminense de Assistência à Mulher, a Criança e ao Idoso, Hospital Escola Álvaro Alvim e Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

I - Compete a Secretaria:

a) providenciar o recurso no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) encaminhar ao município partícipe;

II - Compete ao município de Campos dos Goytacazes:

a) repassar os recursos, na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada Instituição indicada na Cláusula Primeira para fins de consecução do objeto do presente Termo;

b) exigir o envio de prestação de contas pelas Unidades Hospitalares indicadas dos valores recebidos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no cronograma de desembolso definido pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de trinta dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no Diário do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da Capital, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2019.

Partícipes:

  
**EDMAR DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde

  
**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

 

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

## Resolução do CMAS nº. 16/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de nº 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de nº 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de nº 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 28 de Junho de 2019.

## RESOLVE:

No uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social tendo como tema central: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL."

Art. 2º A Conferência será realizada nos dias 11 de setembro, das 09h às 17h, no auditório da UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro), localizada na: Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ, 28013-602.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2019.

**Jorge Luiz Dias Machado**  
Presidente do CMAS

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campos dos  
Goytacazes - CMDI**

Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de Agosto de 2019.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campos dos Goytacazes - CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 13 de Agosto de 2019, às 14h (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, no Edifício Centro Executivo, localizado à Av. Alberto Torres, nº 371 - 11º andar - Centro, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação do Relatório da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 2) Regimento Interno do CMDI;
- 3) Assuntos Gerais

**Amaro dos Santos Cruz**  
Presidente do CMDI

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo nº. 043/2019 (2019.044.000042-6-PA)

## DECISÃO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe **INDEFIRO** o pedido formulado nos termos do **Parecer Jurídico nº. 041/2019** desta Fundação.

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2019.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA Nº. 39.060

Processo nº. 081/2019 (2019.044.000082-5-PA)

## DECISÃO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe **INDEFIRO** o pedido formulado nos termos do **Parecer Jurídico nº. 077/2019** desta Fundação.

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2019.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA Nº. 39.060

Processo nº. 056/2019 (2019.044.000057-P-PA)

## DECISÃO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe **INDEFIRO** o pedido formulado nos termos do **Parecer Jurídico nº. 076/2019** desta Fundação.

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2019.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA Nº. 39.060

**Fundação Municipal de Esportes**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO n.º 2019.002.000014-3-PR  
CARTA CONVITE n.º 009/2019  
CONTRATO N.º 009/2019  
OBJETO: Aquisição de bolas para atender as necessidades imprescindíveis na execução dos programas, projetos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Fundação Municipal de Esportes - FME  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
CONTRATADA: W LOPES DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI  
CNPJ/MF sob o nº 26.086.206/0001-70  
Valor global: R\$ 150.006,25 (cento e cinquenta mil seis reais e vinte e cinco centavos)  
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.  
Data da Assinatura: 30/07/2019.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2019.

**Raphael de Thuin**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO n.º 2019.002.000020-1-PR  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019  
CONTRATO N.º 008/2019  
OBJETO: Aquisição de camisas em malha PV, sob demanda, para atender as necessidades dos projetos da Fundação Municipal de Esportes - FME  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
CONTRATADA: MPT COMERCIAL E MARKETING EIRELLI  
CNPJ/MF sob o nº 10.754.758/0001-79  
Valor global: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)  
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.  
Data da Assinatura: 30/07/2019.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2019

**Raphael de Thuin**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que **dará continuidade** à licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019 no dia **19/08/2019 às 10h (dez horas)**.

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos básicos (agulhas, algodão, avelal descartável, gaze, esparadrapo, fraldas, luvas, seringas, tira hemorrágica, etc) objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Gaurus e Unidades e Pré-Hospitais.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2019.

**Eferson Rodrigues Faisca**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, discriminada abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários, objetivando atender às demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos, Laboratório do Hospital Ferreira Machado, Laboratório Regional de Campos, Laboratório da UPH São José e Laboratório da UPH Santo Eduardo, pertencentes à estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes (referente aos lotes frustrados do pregão nº 009/19).

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 27 de agosto de 2019, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2019.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**Câmara Municipal**

**ATO EXECUTIVO N.º 0024/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que a Vereadora Marcelle Almeida Pinheiro Caetano, por meio do Ofício n.º 048/2019/CMCG solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 1 (um) cargo comissionado formulado pela Vereadora solicitante, requerido através do Ofício n.º 048/2019 CMCG – GABINETE DA VEREADORA MARCELLE ALMEIDA PINHEIRO CAETANO – na forma do Memorando nº 445/2019 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de Agosto de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

<b>CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS</b> - Presidente -	<b>MARCELO BARBOSA COUTINHO</b> - 1º Vice-Presidente -
<b>LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE MENEZES</b> - 2º Vice-Presidente -	<b>JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO</b> - 1º Secretário -
<b>IGOR GOMES DE AZEVEDO</b> - 2º Secretário -	

**PORTARIA nº 0336/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Gilda Almeida Pessanha Nunes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Enock Amaral Oliveira, Símbolo CC-1 - Nível 3, a partir de 1º de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de agosto de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
-Presidente-

**PORTARIA nº 0337/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Laura Maria Alves Rangel Schott, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete da Vereadora Josiane Lima Borges Viana, Símbolo CC-1, a partir de 02 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de agosto de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
-Presidente-

**PORTARIA nº 0338/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0218/2019 que nomeou Rodrigo da Rocha Rodrigues, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete da Vereadora Marcelle Almeida Pinheiro Caetano, Símbolo CC-1, a partir de 1º de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de agosto de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
-Presidente-

**PORTARIA nº 0339/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear João Alfredo dos Santos Felix, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Cláudio Nogueira Andrade Filho, Símbolo CC-1 – Nível 3, a partir de 02 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de agosto de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
-Presidente-



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

Secretaria Municipal de Governo  
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)